



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1677, quinta-feira, 25 de março de 2021

### DECRETO Nº 41.625, de 25 de março de 2021.

#### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 22 de março de 2021:

- Danuza Cristina Simas da Costa, para o cargo de Coordenadora II da Área de Titularidade.

#### Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/03/2021, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8717654** e o código CRC **BB7296DE**.

### DECRETO Nº 41.626, de 25 de março de 2021.

#### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 22 de março de 2021:

- Claudia de Oliveira Bosco, para o cargo de Coordenadora I da Área de Engenharia e Avaliação Imobiliária.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 25/03/2021, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8717913** e o código CRC **83D986C6**.

**DECRETO Nº 41.627, de 25 de março de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 22 de março de 2021:

- Roberta Elena do Nascimento da Silva, para o cargo de Coordenadora I da Área de Tributos Imobiliários - ITBI.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/03/2021, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8718022** e o código CRC **B61794DC**.

### **DECRETO Nº 41.628, de 25 de março de 2021.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 22 de março de 2021:

- Jeniffer Cristine de Sena, para o cargo de Coordenadora I da Área de Receita.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/03/2021, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8718104** e o código CRC **E23A798D**.

### **DECRETO Nº 41.629, de 25 de março de 2021.**

**Concede autorização de uso para a implantação de canteiro de obras pelo Consórcio MEGAGEO, em imóveis de propriedade do Município.**

O Prefeito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts 68, X e art. 105, § 3º da Lei Orgânica do Município e do art. 19 da Lei Municipal nº 4.014/99,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o uso dos imóveis de propriedade do Município, abaixo descritos, para que o Consórcio MEGAGEO, constituído pelas empresas MEGASAN HIDRAULICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.974.410/0001-21 e GEOTRISI CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.577.723/0001-05, responsáveis pela execução de obras de rede coletora de esgoto sanitário, ligações e estações elevatórias de esgoto na Bacia 8.1 - Etapa 5, no Município de Joinville, possa implantar canteiros de obras:

Matrículas da 3ª Circunscrição	Área / m²	Inscrição Imobiliária
24.397	455,00	13.11.00.00.9699
24.396	455,00	13.11.00.00.9700
24.395	455,00	13.11.00.00.9701
24.001	3.840,15	13.11.00.00.9702

Art. 2º A concessionária deverá realizar as obras inteiramente por sua conta e risco, sem quaisquer custos ao Município.

Art. 3º As obras deverão ser realizadas com estrita observância da legislação vigente, com a obtenção e observância de todas as licenças necessárias, ficando o Município isento de responsabilidade pelo seu descumprimento.

Art. 4º O prazo de validade da presente autorização de uso estará vinculado à duração da obra, devendo a concessionária realizar a desocupação do imóvel assim que concluída.

Art. 5º Faz parte integrante do presente Decreto o Termo de autorização de uso anexo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.

Adriano Bornschein Silva, concede autorização de uso de imóveis de sua propriedade nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica concedida autorização de uso dos imóveis de propriedade do Município, abaixo descritos, para que o Consórcio MEGAGEO, constituído pelas empresas MEGASAN HIDRAULICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.974.410/0001-21 e GEOTRISI CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.577.723/0001-05, responsáveis pela execução de obras de rede coletora de esgoto sanitário, ligações e estações elevatórias de esgoto na Bacia 8.1 - Etapa 5, no Município de Joinville, possa implantar canteiros de obras:

Matrículas da 3ª Circunscrição	Área / m <sup>2</sup>	Inscrição Imobiliária
24.397	455,00	13.11.00.00.9699
24.396	455,00	13.11.00.00.9700
24.395	455,00	13.11.00.00.9701
24.001	3.840,15	13.11.00.00.9702

Cláusula Segunda - A presente autorização é outorgada a título gratuito, não cabendo ao Município qualquer indenização pelo ingresso da Autorizatária em seus imóveis, a não ser que esta realize dano ao imóvel que não se refira ao estritamente necessário para a realização da obra.

Cláusula Terceira - A Autorizatária deverá realizar as obras inteiramente por sua conta e risco, sem quaisquer custos ao Município.

Cláusula Quarta - As obras deverão ser realizadas com estrita observância da legislação vigente, com a obtenção e observância de todas as licenças necessárias, ficando o Município isento de responsabilidade pelo seu descumprimento.

Cláusula Quinta - O prazo de validade da presente autorização de uso estará vinculado à duração da obra, devendo a concessionária realizar a desocupação do imóvel assim que concluída.

O presente termo é eletronicamente, se constituindo em documento público na forma da lei, com vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, dispensando testemunhas.

Joinville, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Município de Joinville:

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Autorizatária:

**CONSÓRCIO MEGAGEO**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 25/03/2021, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8724371** e o código CRC **E0F45B70**.

## **DECRETO Nº 41.630, de 25 de março de 2021.**

### **Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 25 de março de 2021:

- João Carlos Vieira Sobrinho, para o cargo de Coordenador I da Área de Prevenção da Defesa Civil.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 25/03/2021, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8724625** e o código CRC **17424072**.

## **DECRETO Nº 41.624, de 25 de março de 2021.**

### **Promove recondução.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 31, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reconduzida, ao cargo anteriormente ocupado, Ana Paula Barauna, matrícula 45.606, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 10 de março de 2021.

Art. 2º Torna sem efeito a vacância por posse em cargo inacumulável a partir de 10 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/03/2021, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/03/2021, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8714100** e o código CRC **06D11954**.

**DECRETO Nº 41.617, de 24 de março de 2021.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 21 de março de 2021:

- Rodolfo Frederico Gazzoni Degrazia Howes, matrícula 95.188, do cargo de Médico Plantonista Cirurgião Geral, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/03/2021, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/03/2021, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8720520** e o código CRC **EC797FF6**.

**DECRETO Nº 41.631, de 25 de março de 2021.**

**Estabelece medidas para enfrentamento da pandemia de COVID-19.**

O Prefeito de Joinville, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos II e XII do art. 68 da Lei Orgânica do Município e,



Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a edição, pelo Município de Joinville, do Decreto nº 37.630, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Joinville e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando a edição, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, do Decreto nº 1.221, de 23 de março de 2021, que altera o Decreto nº 1.218, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências;

Considerando que, em conformidade com os indicadores epidemiológicos monitorados pela Secretaria da Saúde, o contágio por COVID-19 no Município de Joinville se encontra em uma nova fase de crescimento, com possibilidade de esgotamento da capacidade de atendimento dos serviços de saúde;

Considerando a necessidade de reavaliação periódica das medidas preventivas já implementadas, de forma a maximizar a efetividade e minimizar os impactos sociais do enfrentamento à COVID-19 no Município;

Considerando que a instituição de medidas de distanciamento social é recomendada pela comunidade científica e pelos organismos internacionais, sendo considerada um meio eficaz para evitar o contágio pelo SARS-CoV-2 e a consequente superlotação dos leitos hospitalares;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam recepcionadas e ratificadas todas as normas vigentes ou que venham a vigorar, relacionadas às medidas de enfrentamento à COVID-19, editadas por meio de Leis, Decretos ou Portarias estaduais, em especial o Decreto nº 1.218, de 19 de março de 2021, bem como suas alterações ou normas que venham a substituí-lo, prevalecendo as normas municipais quando em conflito com os demais atos normativos.

**Art. 2º** Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:

I- a inobservância do limite de ocupação do transporte coletivo urbano municipal estabelecido no Decreto nº 1.218, de 19 de março de 2021 representa infração sanitária grave, sujeitando o infrator ao pagamento de multa fixada em, no mínimo, 20 UPM (correspondente a R\$ 6.283,60 na data de publicação deste Decreto, sujeito a reajuste mensal) por ocorrência, conforme disposto no art. 59, II, da Lei Complementar nº 07/1993;

II- escalonamento do horário de funcionamento dos seguintes serviços e

atividades, com limite de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento):

a) para lojas de departamento, galerias, comércio de rua, bem como todas as atividades de comércio varejista de bens não essenciais, excetuado o disposto na letra "e" deste inciso, permissão de funcionamento das 09h00 às 21h00;

b) para shopping centers, permissão de funcionamento das 10h00 às 22h00;

c) para demais atividades e serviços privados não essenciais, excetuadas as academias e os estabelecimentos congêneres que ofereçam aulas de atividades físicas e desportivas, permissão de funcionamento das 8h00 às 19h00;

d) para serviços de saúde, excetuados os de urgência e emergência, permissão de funcionamento das 6h00 às 22h00;

e) para academias e estabelecimentos congêneres que ofereçam aulas de atividades físicas e desportivas, permissão de funcionamento das 06h00 às 22h00;

f) para estabelecimentos comerciais destinados à venda exclusiva de insumos para a indústria e materiais de construção, permissão de funcionamento das 07h00 às 19h00; e

g) para restaurantes, bares, pizzarias, sorveterias, lanchonetes, tabacarias e afins, permissão de funcionamento das 06h00 às 22h00, permitida a apresentação artística individual.

III- permissão das seguintes atividades, com limite de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) e funcionamento somente entre 06h00 e 21h00:

a) utilização de piscinas de uso coletivo, clubes sociais e esportivos;

b) parques temáticos, parques aquáticos e zoológicos;

c) cinemas, teatros e biblioteca;

d) circos e museus;

e) igrejas e templos religiosos;

f) lojas de conveniência em postos de combustível;

g) confeitarias, cafeterias, casas de chás, casas de sucos e lanchonetes; e

h) áreas de uso coletivo em hotéis e similares.

IV- proibição de atendimento ao público de qualquer estabelecimento, entre 23h00 e 6h00, com exceção dos restaurantes localizados às margens das rodovias e dos estabelecimentos previstos no Decreto nº 1.218, de 19 de março de 2021.

V- funcionamento de supermercados, padarias, verdureiras, armazéns, açougues, mercearias e congêneres, com limite de acesso de até 1 (uma) pessoa por grupo ou família e ocupação simultânea de até 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do estabelecimento, das 6h00 às 22h00;

VI- proibição do uso de salões de festas dos condomínios;

VII- proibição do funcionamento de boates, *pubs* e da modalidade de competições de esporte amador;

VIII - As assembleias de condomínio deverão ser realizadas de forma virtual.

§ 1º Os estabelecimentos citados no inciso II do caput deste artigo que comercializem produtos de caráter essencial (alimentos, bebidas, autopeças e demais previstos no

Decreto Estadual nº 562/2020) poderão realizar tele-entrega (somente delivery) sem restrições de horário.

§ 2º Recomenda-se aos estabelecimentos citados no inciso II e V do caput deste artigo que seja realizada a aferição de temperatura corporal e determina-se o uso de métodos assépticos no ingresso às suas dependências.

§ 3º Para a redução da lotação dos veículos de transporte coletivo nos horários de pico, recomenda-se a alternância dos horários de entrada e saída dos funcionários nas empresas.

§ 4º As vagas dos estacionamentos dos supermercados devem ser limitadas a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total.

**Art. 3º** É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, conforme legislação sanitária e nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sob pena de incorrer em infração sanitária grave, sujeitando o infrator ao pagamento de multa fixada em 11 UPM (correspondente a R\$ 3.455,98 na data de publicação deste Decreto, sujeito a reajuste mensal), conforme disposto no art. 59, II, da Lei Complementar nº 07/1993.

**Art. 4º** No período noturno, entre as 23h00min e as 6h00min, a circulação de pessoas em espaços públicos e privados e em vias públicas será restrita ao estritamente necessário para o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, sendo proibida toda e qualquer atividade não essencial neste período, com exceção do deslocamento para atividades laborativas e das atividades expressamente autorizadas por este Decreto.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, consideram-se essenciais os serviços e atividades enumerados no art. 11 do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, ou na norma que venha a substituí-lo, observadas as restrições estabelecidas por este Decreto.

**Art. 5º** Fica vedada abordagem e/ou intervenção com pessoas, por qualquer meio (panfletagem, pesquisas, apresentações artísticas, etc.), em logradouros públicos (ruas, avenidas, praças, jardins, etc.), espaços de uso comum do povo.

**Art. 6º** Recomenda-se que seja priorizada a adoção do teletrabalho, especialmente no que diz respeito à prestação de serviços e atividades de escritório.

**Art. 7º** Recomenda-se às empresas a redução do número de trabalhadores por turno, empregando, sempre que possível, a concessão de férias, teletrabalho total ou parcial e outros afastamentos das atividades presenciais.

**Art. 8º** Ficam mantidas as aulas da grade curricular regular no ensino público e privado de forma híbrida, desde que a capacidade operativa das salas de aula e dos espaços disponíveis respeite o distanciamento físico mínimo de 1,50 metro (um metro e meio) entre os estudantes.

Parágrafo único. Aplicam-se os regramentos descritos no *caput* deste artigo aos cursos livres, técnicos, tecnológicos e de nível superior, bem como para a educação de adultos e congêneres.

**Art. 9º** O descumprimento do disposto neste Decreto e nas demais normas relacionadas ao tema caracterizará infração de natureza sanitária, punível na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 07/1993, sendo a fiscalização executada em conformidade com as seguintes etapas para as pessoas jurídicas:

I- Primeira constatação: a equipe verificará o cumprimento das normativas aplicáveis à atividade específica e, se constatar alguma inconformidade, prestará orientações sobre as adequações eventualmente necessárias, podendo ser aplicadas multas e apuradas as infrações por meio de processo administrativo sanitário;

II- Segunda constatação: em casos de descumprimento das normativas aplicáveis à atividade específica e não acatamento das orientações indicadas no auto de advertência formulado na primeira constatação, a equipe aplicará a medida cautelar de interdição do estabelecimento por 72 (setenta e duas) horas, com base no disposto no inciso VIII, do art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 7/93, podendo ser aplicadas multas e apuradas as infrações por meio de processo administrativo sanitário;

III- Terceira constatação: em casos de reincidência no descumprimento das normativas aplicáveis à atividade específica, consecutiva ou não, a equipe aplicará a medida cautelar de interdição do estabelecimento por 10 (dez) dias, com base no disposto no inciso VIII, do art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 7/93, podendo ser aplicadas multas e apuradas as infrações por meio de processo administrativo sanitário; e

IV- Quarta constatação: se verificada a segunda reincidência, consecutiva ou não, no descumprimento das normativas aplicáveis à atividade específica, a equipe procederá à interdição do estabelecimento por 20 (vinte) dias, podendo ser aplicadas multas e apuradas as infrações por meio de processo administrativo sanitário.

**Art. 10** Cada estabelecimento, independentemente da atividade exercida, deverá garantir o cumprimento das normas de prevenção da disseminação da COVID-19 por seus frequentadores, comunicando imediatamente aos serviços de fiscalização ou de segurança pública eventuais ocorrências de resistência e/ou descumprimento.

Parágrafo único. A pessoa física ou estabelecimento que se beneficiar ou concorrer para a prática de quaisquer infrações a medidas de prevenção da disseminação da COVID-19 estará sujeito às penalidades aplicáveis, nos termos do art. 51, §1º, da Lei Complementar nº 07/1993, podendo a infração resultar na interdição, quando se tratar de estabelecimento.

**Art. 11** Nos termos do art. 16 do Decreto 7.572/1995, as autoridades sanitárias poderão, quando constatarem o descumprimento de qualquer medida de prevenção da disseminação da COVID-19, aplicar de imediato as penalidades de apreensão, inutilização, interdição, multa e outras previstas na legislação aplicável, lavrando o auto de imposição de penalidade, concomitantemente à tramitação normal do auto de infração respectivo.

Parágrafo único. O descumprimento das medidas de prevenção da disseminação da COVID-19, inclusive por parte de pessoas físicas, será considerado infração grave, sujeitando o infrator ao pagamento de multa fixada entre 11 a 20 UPMs (entre R\$ 3.455,98 e R\$ 6.283,60 na data de publicação deste Decreto, sujeito a reajuste mensal), conforme disposto no art. 59, II, da Lei Complementar nº 07/1993.

**Art. 12** Na forma do art. 52, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 07/1993, ficam os fiscais em exercício na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, os fiscais de transportes da Secretaria de Infraestrutura Urbana, os militares da Polícia Militar, os agentes da Polícia Civil, os bombeiros do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, os bombeiros do Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, os Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville, a Defesa Civil e os Guardas Municipais investidos, de forma excepcional e temporária, como autoridades de saúde em todo o território municipal, cabendo-lhes a fiscalização do cumprimento das medidas preventivas enquanto perdurar a pandemia da doença infecciosa viral respiratória COVID-19, provocada pelo agente Novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Parágrafo único. A atuação das forças de fiscalização enumeradas no *caput* será coordenada pelo Comitê de Fiscalização, presidido pelo Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública.

**Art. 13** É dever de todo cidadão comunicar à autoridade policial e aos serviços de fiscalização, preferencialmente fazendo uso do número telefônico "190", eventuais infrações das determinações do poder público destinadas a impedir introdução ou propagação da COVID-19, de forma a possibilitar a responsabilização administrativa e criminal dos infratores, nos termos do art. 268 do Código Penal Brasileiro.

**Art. 14** Para fins de aplicação das normas de enfrentamento à COVID-19 editadas pelo Estado de Santa Catarina e pelo Município de Joinville, será considerada a atividade principal exercida pelo estabelecimento.

**Art. 15** As medidas estabelecidas por este Decreto vigorão até o dia 5 de abril de 2021.

**Art. 16** Fica revogado o Decreto Nº 41.414, de 09 de março de 2021.

**Art. 17** Este Decreto entrará em vigor no dia 27 de março de 2021.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/03/2021, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8725564** e o código CRC **7FF66EDB**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UCP

### PORTARIA Nº 108/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolve,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 137/2019**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Joinville** e a empresa **Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda.**, que tem por objeto a *elaboração de estudos (Estudo de Impacto Ambiental/ Relatório de Impacto Ambiental (EIA/Rima) e outros necessários) para a obtenção do licenciamento ambiental e demais licenças outorgadas por órgãos das esferas municipal, estadual e federal, tais como Secretaria de Patrimônio da União (SPU), Capitania dos Portos e Fundação do Meio Ambiente (Fatma), indispensáveis para implantação das obras de macrodrenagem, microdrenagem, pavimentação e outras complementares na sub-bacia hidrográfica do rio Itaum-Açu, em área abrangida por bioma mata atlântica, incluindo ecossistemas de transição (manguezais)*, para execução do Projeto Viva

Cidade 2 - Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville, na forma e condições estabelecidas na Solicitação Padrão de Propostas - SDP nº 028/2018, ficando assim constituída:

**Fiscais Técnicos:**

Titulares:

Marcele Figueiredo Andrade de Luca – Matrícula nº 48.851;

Mariah Siebert Zipf – Matrícula nº 46.518;

Graciele Zanella Teixeira Martins – Matrícula nº 34.227.

Suplentes:

Rafael Ribeiro – Matrícula nº 48.857;

Cassiano Garcia da Silva – Matrícula nº 14.392.

**Responsável pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Titular: Aliceia Andresa Corrêa Ranno - Matrícula nº 39.068.

Suplente: Gustavo Polidoro - Matrícula nº 38.271

Art. 2º - Aos Fiscais Técnicos, compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto Termo de Contrato nº 137/2019 (SEI 3343127);

II - Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;

III – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando a Contratada todas as ocorrências e providências a serem adotadas;

IV – Receber e encaminhar o documento fiscal à Secretaria da Fazenda, devidamente atestado, observando se o serviço equivale ao contratado e efetivamente executado;

V – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável;

VI – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII – Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 164/2019 a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8687656** e o código CRC **2CD27446**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 98/2021/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,  
Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 134/2021 - empresa **Raul Sopko Junior Engenharia**, referente a **contratação de Serviços Topográficos para atendimento das Unidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 185/2020**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

### Fiscais Titulares:

- Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;
- Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49776;
- Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula: 10241.

### Fiscais Suplentes:

- Eduardo Mendes Simões de Freitas – Matrícula: 47845;
- Luciane Herbst Valim – Matrícula: 24242.

## RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO

### Fiscal:

- Alexandre Eleutério - Matrícula: 42663.

### Suplentes:



- Márcia Pacheco Reinert - Matrícula: 24869;
- Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula: 27972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jorge Luiz Correia de Sá**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 25/03/2021, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8699144** e o código CRC **A11D228A**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 97/2021/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,  
Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 128/2021 - empresa **Raul Sopko Junior Engenharia**, referente a **contratação de Serviços Topográficos para atendimento das Unidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville,**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 185/2020**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

### **Fiscais Titulares:**

- Luciana Dambrós - Matrícula nº 44269
- Jamerson Fernando Cordeiro - Matrícula nº 27426
- Juliano Martins - Matrícula nº 36039
- 

### **Fiscais Suplentes:**

- Vivian Gregolin Linhares - Matrícula nº 35409
- Caroline Cavalheiro Mafra - Matrícula nº 42094
- Marino Pelegrini Neto - Matrícula nº 35332

**RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO****Fiscal:**

- Alexandre Eleutério - Matrícula: 42663.

**Suplentes:**

- Márcia Pacheco Reinert - Matrícula: 24869;
- Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula: 27972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jorge Luiz Correia de Sá**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 25/03/2021, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8698972** e o código CRC **034C9710**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 96/2021/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,  
Resolve,

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 378/2020 - empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para pavimentação em Asfalto das ruas: Rua Alfredo Timm, Rua Cineasta Leon Hirszmann, Rua Deputado Estivaete Pires, Rua dos Tupiniquins, Rua Engenheiro Pedro Hugo Petry, Rua José Moreira, Rua Orlando, Rua Palmeira das Missões e Rua São José do Cerrito, localizadas nos bairros Boehmerwald, Itinga, Petrópolis, Santa Catarina e Parque Guarani, na forma

da Concorrência nº 119/2020, ficando constituída conforme abaixo.

**Fiscais:**

- Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula: 10241;
- Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;
- Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49776.

**Fiscais Suplentes:**

- Eduardo Mendes Simões de Freitas - Matrícula: 47845;
- Luciane Herbst Valim - Matrícula: 24242 ;

**RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO****Fiscal:**

Alexandre Eleutério - Matrícula: 42663.

**Suplentes:**

Márcia Pacheco Reinert - Matrícula: 24869;  
Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula: 27972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 103/2020 SEINFRA/GAB, publicada em 15/07/2020 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1490.

**Jorge Luiz Correia de Sá**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 25/03/2021, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8698716** e o código CRC **908E207C**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 95/2021/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,  
Resolve,

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 459/2020 - empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli**, referente a **Pavimentação em Asfalto das ruas: Rua Costa Rica, Rua dos Moldadores, Rua Dos Pedreiros, Rua dos Tecelões, Rua Oswaldo Schmidt, Rua Passo Fundo e Rua Vasco da Gama e na requalificação asfáltica da Rua Elly Soares**, na forma da **Concorrência nº 141/2020**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

**Fiscais:**

SEINFRA - Unidade de Pavimentação

- Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula: 10241;
- Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;
- Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49776.

SEINFRA - Unidade de Apoio às Subprefeituras

- Adriane Pczieczek – Matrícula: 49.894

**Fiscais Suplentes:**

SEINFRA - Unidade de Pavimentação

- Eduardo Mendes Simões de Freitas - Matrícula: 47845;
- Luciane Herbst Valim - Matrícula: 24242 ;

SEINFRA - Unidade de Apoio às Subprefeituras

- Erika Evelyn Faria - Matrícula nº 49.113

**RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO**

**Fiscal:**

Alexandre Eleutério - Matrícula: 42663.

**Suplentes:**

Márcia Pacheco Reinert - Matrícula: 24869;  
Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula: 27972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 163/2020 SEINFRA/GAB, publicada em 16/09/2020 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1541.

**Jorge Luiz Correia de Sá**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 25/03/2021, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8698587** e o código CRC **0AFC8989**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 94/2021/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,  
Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 116/2021 - empresa **Raul Sopko Junior Engenharia**, referente a **contratação de Serviços Topográficos para atendimento das Unidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 185/2020**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

### **Fiscais:**

- Vivian Gregolin Linhares - Matrícula nº 35.409
- Sandra Regina Borges da Costa Corrêa - Matrícula nº 12.537
- Taciane Santos de Oliveira Paz - Matrícula nº 17.814

### **Fiscais Suplentes:**

- Rosenir Baggenstoss - Matrícula nº 36.060

## **RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO**

**Fiscal:**

Alexandre Eleutério - Matrícula: 42663.

**Suplentes:**

Márcia Pacheco Reinert - Matrícula: 24869;  
Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula: 27972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jorge Luiz Correia de Sá**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 25/03/2021, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8698511** e o código CRC **4ACE6067**.

**PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD**

**PORTARIA N° 005/2021**

O Secretário Municipal de Esportes André Mendonça Furtado Mattos, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.302 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Colaboração nº 001/2020/PMJ e seus Termos Aditivos por intermédio da Secretaria de Esportes e a Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC**, cujo objeto refere-se à disponibilização de 30 (trinta) acadêmicos do Curso de Educação Física bacharel e licenciatura, sendo 10 (dez) acadêmicos com carga horária de 10 (dez) horas e 20 (vinte) acadêmicos com carga

horária de 20 (vinte) horas, que colaborarão no atendimento das atividades esportivas, desportivas e recreativas ofertadas aos munícipes de Joinville, conforme o Termo de Referência.

Fiscal Requisitante: Andréa Fernanda Moletta, matrícula 47.818 - Titular

Fiscal Técnico: Reginaldo Antonio Campos Junior, matrícula 40.057 - Titular

Fiscal Administrativo: Thiago Henrique Rohrbacher, matrícula 43.373 - Titular

Fiscais suplentes:

Marcus Vinícius Hygino Junior - matrícula 53.471

Edna Maria Viana Machado – matrícula nº 22518

Taiane Ferreira dos Santos, matrícula 47.485

**Fiscal responsável pelo recebimento e análise da Prestação de Contas:** Angela Vidal Santos - matrícula 24008 Titular.

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os valores, carga horária, as especificações, a qualidade e o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos conveniados conforme o Plano de Trabalho;

IV – receber e encaminhar a prestação de contas, devidamente atestadas, observando se os documentos apresentados pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Após conferência dos documentos, encaminhar a prestação de contas para a área Administrativa da Sesporte, responsável pela análise da mesma e encaminhamento à Controladoria Geral do Município.

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais /recibos recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem

desconformes om o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Mendonca Furtado Mattos, Secretário (a)**, em 25/03/2021, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8515516** e o código CRC **C29D141D**.

## PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

### PORTARIA Nº 004/2021

O Secretário Municipal de Esportes André Mendonça Furtado Mattos, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.302 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Colaboração nº 003/2020/PMJ por intermédio da Secretaria de Esportes e a Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ/UNIVILLE**, cujo objeto refere-se à disponibilização de 30 (trinta)



acadêmicos do Curso de Educação Física bacharel e licenciatura, sendo 10 (dez) acadêmicos com carga horária de 10 (dez) horas e 20 (vinte) acadêmicos com carga horária de 20 (vinte) horas, que colaborarão no atendimento das atividades esportivas, desportivas e recreativas ofertadas aos munícipes de Joinville, conforme o Termo de Referência.

Fiscal Requisitante: Andréa Fernanda Moletta, matrícula 47.818 - Titular

Fiscal Técnico: Reginaldo Antonio Campos Junior, matrícula 40.057 - Titular

Fiscal Administrativo: Thiago Henrique Rohrbacher, matrícula 43.373 - Titular

Fiscais suplentes:

Marcus Vinícius Hygino Junior matrícula 53.471

Edna Maria Viana Machado – matrícula nº 22.518

Taiane Ferreira dos Santos, matrícula 47.485

**Fiscal responsável pelo recebimento e análise da Prestação de Contas:** Angela Vidal Santos - matrícula 24008 Titular.

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os valores, carga horária, as especificações, a qualidade e o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos conveniados conforme o Plano de Trabalho;

IV – receber e encaminhar a prestação de contas, devidamente atestadas, observando se os documentos apresentados pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Após conferência dos documentos, encaminhar a prestação de contas para a área Administrativa da Sesporte, responsável pela análise da mesma e encaminhamento à Controladoria Geral do Município.

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais /recibos recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas

pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Mendonca Furtado Mattos, Secretário (a)**, em 25/03/2021, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8514677** e o código CRC **77E397A0**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

### PORTARIA Nº 89/2021

**Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 92/2020**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 092/2020, firmado entre o Município de Joinville/Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa M.R.S. da Silva & Cia Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para o serviço de capacitação e formação continuada, na forma de Pregão Eletrônico nº 249/2019.

### **Titulares**

Jaciane Geraldo dos Santos – Matrícula: 40.411

Patrícia Luzia Johann Teochi – Matrícula: 37.436

Jonas Roberto de Lima – Matrícula: 46.795

### **Titular Suplente**

Valquiria Viviani Rodrigues Backs Frost – Matrícula: 29.355

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as faturas para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das

ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e

providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

**Art. 3º** - Fica revogada Portaria 41/2020, publicada em 05/03/2020.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 25/03/2021, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8716514** e o código CRC **D4E66CDA**.

---

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 005/2021/SMS**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos da Unidade de Transporte e Logística do Fundo Municipal de Saúde de Joinville**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos da Unidade de Transporte e Logística do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I - Fiscais Titulares:

- a) Adilson da Silva - Matrícula 53.416;
- b) Fabrício da Rosa - Matrícula 41.271; e
- c) Clarissa Pasini Rabuske - Matrícula 75.799.

II - Fiscais Suplentes:

- a) João Guilherme da Rosa - Matrícula 48.649;
- b) Eloir Teixeira - Matrícula 41.916;
- c) Fabiana Cidral - Matrícula 22.291;
- d) Bruno Eduardo Maniscalco Alvarenga - Matrícula 45955; e
- e) Jair Nunes - Matrícula 38.262.

**Art. 2º** À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e

observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no termo de referência que lhe deram origem.

**Art. 3º** São atribuições dos fiscais de contrato:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

**Art. 4º** Para a correta execução das atividades de fiscalização deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo

Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 192/2020/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/03/2021, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8110069** e o código CRC **4AC8C73C**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA 059/2021/SMS

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato n.º 253/2016 firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Construção da UBSF João Costa, bem como para compor a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato n.º 253/2016 do Fundo Municipal de Saúde de

Joinville:

I - Fiscal do Contrato:

a) Theo Augusto Silva Guardiano - Engenheiro Civil - Matrícula: 21.769.

II - Fiscais da Obra e Certificadores

a) Geferson de Jesus Arnaud - Engenheiro Eletricista - Matrícula 28.925;

b) Theo Augusto Silva Guardiano - Engenheiro Civil - Matrícula: 21.769;

c) Cristiana Soares Carvalho - Engenheira Civil - Matrícula: 27516; e

d) Murilo Renato Schiessel - Engenheiro Eletricista - Matrícula 40.513.

III - Suplentes:

a) Débora Tonini - Gerente de Obras e Serviços - Matrícula 53.329;

b) Nathalia de Souza Zattar - Coordenadora - Matrícula 53.427; e

c) Fabrício da Rosa – Diretor Executivo - Matrícula: 41.271.

**Art. 2º** À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no termo de referência que lhe deram origem.

**Art. 3º** São atribuições dos fiscais de contrato:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de



inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

**Art. 4º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5º** Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 064/2020/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/03/2021, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8720234** e o código CRC **EBA57B3E**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**

**PORTARIA Nº 127/2021 - SES.GAB/SES.NGP**

**Dispõe sobre a Designação para a Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE,**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **Indianara Cardoso da Luz**, matrícula **48.356**, cargo Técnico em Enfermagem, para a Função Gratificada de Coordenação de Unidade de Saúde da Família Porte I - UBSF Cubatão, a partir de **29 de março de 2021**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as Portarias nº 45/2021 - SES.GAB/SES.NGP e nº 122/2021 - SES.GAB/SES.NGP



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 25/03/2021, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8724000** e o código CRC **8936EF7A**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**

**PORTARIA Nº 129/2021 - SES.GAB/SES.NGP**

**Dispõe sobre a Designação para a Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE,**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **Cleide Rosane da Cruz**, matrícula **34.163**, Enfermeira, para a Função Gratificada de 50%, responsável pela Coordenação do CAPS III - Centro de Atenção Psicossocial Dê-Lírios, a partir de **22 de março de 2021**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/03/2021, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8724232** e o código CRC **817CBDF3**.

### **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**

### **PORTARIA Nº 128/2021 - SES.GAB/SES.NGP**

#### **Dispõe sobre a Dispensa e Designação para a Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º DISPENSAR** a servidora **Joelma de Oliveira**, matrícula **33.890**, Técnico em Enfermagem, para a Função Gratificada de 50% responsável pela Coordenação da Policlínica Boa Vista, a partir de **21 de março de 2021**.

**Art. 2º DESIGNAR** a servidora **Joelma de Oliveira**, matrícula **33.890**, Técnico em Enfermagem, para a Função Gratificada de 40% responsável pela Coordenação da Policlínica Boa Vista, a partir de **22 de março de 2021**.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/03/2021, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8724196** e o código CRC **41161266**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

### PORTARIA Nº 40/2021-SEHAB

#### Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 9º, § 4º e art. 10, do Decreto Municipal nº 32.528/2018, **RESOLVE:**

**Art.1º** Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 32.528/2018, fica classificada, **individualmente**, conforme prerrogativa do §7º do art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, e em complementação as **Portaria nº 111/2020**, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como "**REURB - Urbanização Estevão de Mattos**" localizada nas Ruas : Vereador Orlando Frederico Rosskamp, Sidnei Fernando Fossili Junior, Luiz corrente, Eva José Gomes, Reinolfo Antonio da Silveira e Firmino da Silva Filho e Filadelfia . A área a ser regularizada corresponde a 168 (Cento e sessenta e oito) lotes, sendo classificados 49 (Quarenta e nove) famílias .

Segue a inclusão de mais 40 (quarenta) famílias para compor a classificação do processo de regularização fundiária, totalizando-se, 89 (oitenta e nove) lotes classificados.

Detalhamento:

#### QUADRA A

TITULAR: MARGARETE ALVES

LOTE- 03 QUADRA- A

RUA: Vereador Orlando Frederico Rosskamp Nº 192

REURB - S

TITULAR: FILOMENA DA SILVA

LOTE- 04 QUADRA- A

RUA: Vereador Orlando Frederico Rosskamp Nº 182

REURB - S

TITULARES: CARMELINDA AUTO DE OLIVEIRA SOUZA

JUCELINO INÁCIO DE SOUZA

LOTE - 12 QUADRA - A

RUA: Filadelfia N° 102

REURB - S

TITULAR: CLAIR PIMENTEL DA SILVA

LOTE - 14 QUADRA- A

RUA: Filadelfia N° 84

REURB - S

TITULARES: MIRIAN CARDOSO ANGELO

ELIEZER ANGELO SOBRINHO

LOTE- 15 QUADRA- A

RUA: Vereador Orlando Frederico Rosskamp N° 74

REURB - S

TITULARES: JAIR ARESI

SEBASTIANA SALETE ARESI

LOTE- 21 QUADRA - A

RUA: Vereador Orlando Frederico Rosskamp N° 20

REURB - E

#### **QUADRA B**

TITULARES: MARIA APARECIDA DOS SANTOS

OSNI MACHADO DOS SANTOS

LOTE- 03 QUADRA- B

RUA: Vereador Orlando Frederico Rosskamp N° 143

REURB - E

TITULAR: ORLEI FRANÇA DA SILVA

LOTE- 08 QUADRA- B

RUA: Vereador Orlando Frederico Rosskamp N° SN

REURB - S

TITULAR: ZILDA DE SOUZA

LOTE- 09 QUADRA- B

RUA: Vereador Orlando Frederico Rosskamp N° 75

REURB - S

TITULARES: ARI BENEDITO DE MORAES

MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA

LOTE- 10 QUADRA- B  
RUA: Vereador Orlando Frederico Rosskamp N° 65  
REURB -E

TITULARES: JONAS MOREIRA  
ELIZABETE VIDAL

LOTE- 13 QUADRA- B  
RUA: Vereador Orlando Frederico Rosskamp N° 35  
REURB - S

TITULARES: MOACIR GONÇALVES  
ZENIRA DE FÁTIMA FERNANDES GONÇALVES

LOTE- 15 QUADRA- B  
RUA: Vereador Orlando Frederico Rosskamp N° 15  
REURB -S

TITULAR: MARIA LUISA DA SILVA

LOTE- 19 QUADRA- B  
RUA: Filadelfia N° 44  
REURB - S

#### **QUADRA D**

TITULAR: MARIA LUISA DA SILVA

LOTE- 10 QUADRA- D  
RUA: Filadelfia N° SN  
REURB - S

#### **QUADRA E**

TITULARES: LUCIANO DE MELLO  
ROSELI SALETE SALVADOR DE MELLO

LOTE- 09 QUADRA- E  
RUA: Alfredo Wers Doerfer N° 214  
REURB -E

TITULAR: LUIS MIGUEL ARCANGELO

LOTE- 10 QUADRA- E  
RUA: Alfredo Wers Doerfer N° 224  
REURB - S

#### **QUADRA F**

TITULAR: SILVANA SANT'ANA DA SILVA

LOTE- 01 QUADRA- F

RUA: Reinolfo Antonio da Silveira N° 08  
REURB -S

TITULARES: CELI ANSELMO CARNETTI  
MARIA WIEDERMANN GALLO  
LOTE- 09           QUADRA- F

RUA: Reinolfo Antonio da Silveira N° 88  
REURB - E

TITULARES: ANTONIA LEANDRO DE MELLO  
LAUREMI PIRES DE MELLO  
LOTE- 19           QUADRA- F

RUA: Reinolfo Antonio da Silveira N° 215  
REURB - S

TITULAR: ZENILDA DE JESUS  
LOTE- 20           QUADRA- F

RUA: Sansung   N° 205  
REURB - S

TITULARES: NERI ANTONIO DA SILVA  
MINERVINA GORETI DOS PASSOS DA SILVA  
LOTE- 21           QUADRA- F

RUA: Eva José Gomes N° 195  
REURB - S

TITULARES: MARLENE PERDONÁ  
LOTE- 22           QUADRA- F

RUA: Eva José Gomes N° 81  
REURB - S

#### **QUADRA H**

TITULARES: LUIZ CARLO AZEVEDO  
HELENA WISCHINESKI AZEVEDO  
LOTE- 01           QUADRA- H

RUA: Firmino da Silva Filho   N° 186  
REURB - E

TITULARES: HELENA DE JESUS BUENO  
EVERALDO MIRANDA  
LOTE- 03           QUADRA- H

RUA: Firmino da Silva Filho   N° 208  
REURB - E

TITULARES: CECILIA EGGERT SCHMOECKEL  
FREDERICO SCHMOECKEL  
LOTE- 04           QUADRA- H  
RUA: Firmino da Silva Filho    N° 218  
REURB - S

TITULARES: ROSELI FERREIRA DOS SANTOS CHALICO  
JOSE VALDECIR CHALICO  
LOTE- 08           QUADRA- H  
RUA: Firmino da Silva Filho    N° 258  
REURB - S

TITULAR: IRACEMA KOCZ  
IGOR FABIANO DOS SANTOS  
LOTE- 09           QUADRA- H  
RUA: Firmino da Silva Filho    N° 268  
REURB - S

TITULAR: ROSANA GOMES MACIEL  
OSVALDO DE MACEDO  
LOTE- 11           QUADRA- H  
RUA: Firmino da Silva Filho    N° 286  
REURB - E

TITULAR: SILVANA APARECIDA DOS SANTOS  
LOTE- 13           QUADRA- H  
RUA: Firmino da Silva Filho    N° 308  
REURB - S

TITULAR: EURIDES LUCATELLI  
LOTE- 19           QUADRA- H  
RUA: Reinoldo Antonio da Silveira    N° 159  
REURB - S

TITULARES: ADÃO RIBEIRO  
MATILDE DE FATIMA RIBEIRO  
LOTE- 25           QUADRA- H  
RUA: Reinoldo Antonio da Silveira    N° 99  
REURB - S

TITULAR: MARASILDA RAMOS  
LOTE- 27           QUADRA- H  
RUA: Reinoldo Antonio da Silveira    N° 79  
REURB - S



TITULAR: MÁRCIO LUIZ ISRAEL DE SOUZA  
LOTE- 29 QUADRA- H  
RUA: Reinoldo Antonio da Silveira N° 59  
REURB - S

TITULAR: CLEUSA ALVES DOS SANTOS  
LOTE- 30 QUADRA- H  
RUA: Reinoldo Antonio da Silveira N° S/N  
REURB - S

TITULAR: SUZANA NAZÁRIO  
LOTE- 32 QUADRA- H  
RUA: Reinoldo Antonio da Silveira N°29  
REURB - E

### **QUADRA I**

TITULAR: ESTER SANTINA DOS SANTOS  
LOTE- 04 QUADRA- I  
RUA: Firmino da Silva Filho N°52  
REURB - E

TITULARES: SOLETE APARECIDA DA SILVA  
VANDERLEI DOS SANTOS MARCELINO  
LOTE- 05 QUADRA- I  
RUA: Firmino da Silva Filho N°64  
REURB - S

TITULARES: ELIETE MOREIRA DOS SANTOS  
JOSÉ GILMAR GOUDINHO  
LOTE- 11 QUADRA- I  
RUA: Filadélfia N°62  
REURB - S

TITULARES: SHIRLEI FRANCISCO THOMAZ  
JANDIRA APARECIDA LUQUI THOMAZ  
FELIPE ANTONIO PEREIRA  
ANDREIA LUANA BARCELOS PEREIRA  
LOTE- 18 QUADRA- I  
RUA: Firmino da Silva Filho N°12  
REURB - E

TITULAR: GLAUCIA MARIA MULLER  
LOTE- 26 QUADRA- I  
RUA: Sansung N°145

**Art.2º** Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2018 e Decreto Municipal nº 32.528/2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Rodrigo Andrioli**

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 25/03/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8665567** e o código CRC **B1AF06DB**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

### PORTARIA N.º 039/2021/SEHAB

**Classificação como REURB-E para fins de regularização fundiária urbana de interesse específico.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere no Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do art. 13, II, e art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º, II, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e aos arts. 9º, § 4º e 10, II, do Decreto Municipal nº 32.528/2018, **RESOLVE:**

**Art.1º** Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e os arts. 15 e 16 do Decreto Municipal nº 32.528/2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao **Protocolo nº 50689/2020**, fica classificada para fins de regularização fundiária urbana de interesse específico- **REURB-E**, a área denominada como "**LUIZ CARLINI JUNIOR**", localizada na Rua Sidnei Lourenci, nº 48, bairro **Vila Nova**. A área a ser regularizada corresponde a 01 (um) lote (s).

**Art.2º** Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal nº

13.465/2017 e Decreto Municipal nº 32.528/2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Rodrigo Andrioli**  
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 25/03/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8640406** e o código CRC **70841BA4**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

### PORTARIA N.º 038/2021/SEHAB

**Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 32.528/2018, **RESOLVE:**

**Art.1º** Fica classificada, **individualmente**, conforme prerrogativa do § 7º do art. 5º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao **Protocolo nº 28482/2020**, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como "**DORALICE DADA E OUTROS**", localizada nas Ruas Alcântara, São Leopoldo e Paramirim, Bairro Boa Vista. A área a ser regularizada corresponde a 03 (três) lotes.

Detalhamento da Classificação:

IDENTIFICAÇÃO – DORALICE DADA

QUADRA - 10

LOTE - 30

RUA- ALCÂNTARA

REURB - SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO – MARIA RITA DIAS SEVERO

CÔNJUGE - NESTOR GAUDÊNCIO SEVERO  
 QUADRA - 11  
 LOTE- 35  
 RUA- SÃO LEOPOLDO  
 REURB - SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO – RUDI ANGST  
 CÔNJUGE - SIMILDA SCHNEIDER ANGST  
 QUADRA - 13  
 LOTE - 09  
 RUA - PARAMIRIM  
 REURB - ESPECÍFICA

**Art.2º** Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 32.528/2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

**Rodrigo Andrioli**  
 Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 25/03/2021, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8640395** e o código CRC **F4974656**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

### PORTARIA N.º 037/2021/SEHAB

**Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 32.528/2018, **RESOLVE:**

**Art.1º** Fica classificada, **individualmente**, conforme prerrogativa do § 7º do art. 5º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao **Protocolo nº 18579/2020**, para fins de regularização fundiária urbana a área

identificada como "**VILSON MOREIRA DA SILVA E OUTROS**", localizada no Núcleo Urbano Informal Vila Fritz, Estrada Fazenda, Bairro Distrito de Pirabeiraba. A área a ser regularizada corresponde a 08 (oito) lotes.

Detalhamento da Classificação:

IDENTIFICAÇÃO – ALVARO TREML

CÔNJUGE - MARIA BERTILIA TREML

LOTE - 01

RUA- ESTRADA FAZENDA - P31 - ZONA RURAL (CAMINHO CURTO)

REURB - E

IDENTIFICAÇÃO – VALDIR BACKES

CÔNJUGE -

LOTE - 2

RUA- ESTRADA FAZENDA - P31 - ZONA RURAL (CAMINHO CURTO)

REURB - S

IDENTIFICAÇÃO – NERI TEODORO

CÔNJUGE - SOELI SOARES TEODORO

LOTE - 4

RUA- ESTRADA FAZENDA - P31 - ZONA RURAL (CAMINHO CURTO)

REURB - E

IDENTIFICAÇÃO – ANTÔNIO PAULO FAGUNDES DE OLIVEIRA

CÔNJUGE - MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA

LOTE - 5

RUA- ESTRADA FAZENDA - P31 - ZONA RURAL (CAMINHO CURTO)

REURB - S

IDENTIFICAÇÃO – JOSÉ DA SILVA

CÔNJUGE - ZÉLIA MARIA MARTINS DA SILVA

LOTE - 6

RUA- ESTRADA FAZENDA - P31 - ZONA RURAL (CAMINHO CURTO)

REURB - E

IDENTIFICAÇÃO – JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

CÔNJUGE - ROSIANE MARIA BATISTA DE OLIVEIRA

LOTE - 8

RUA- ESTRADA FAZENDA - P31 - ZONA RURAL (CAMINHO CURTO)

REURB - S

IDENTIFICAÇÃO – LORESTIO ANASTÁCIO DE OLIVEIRA

CÔNJUGE - ELISA DE OLIVEIRA

LOTE - 9

RUA- ESTRADA FAZENDA - P31 - ZONA RURAL (CAMINHO CURTO)

REURB - S

IDENTIFICAÇÃO – FÁBIO GONÇALVES DE OLIVEIRA  
 CÔNJUGE - FABIANE CRISTINA BENNACK GONÇALVES DE OLIVEIRA  
 LOTE - 10  
 RUA- ESTRADA FAZENDA - P31 - ZONA RURAL (CAMINHO CURTO)  
 REURB - E

**Art.2º** Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 32.528/2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

**Rodrigo Andrioli**  
 Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 25/03/2021, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8640388** e o código CRC **B02F3433**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

### PORTARIA N.º 036/2021/SEHAB

**Classificação como REURB-E para fins de regularização fundiária urbana de interesse específico.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere no Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do art. 13, II, e art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º, II, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e aos arts. 9º, § 4º e 10, II, do Decreto Municipal nº 32.528/2018, **RESOLVE:**

**Art.1º** Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e os arts. 15 e 16 do Decreto Municipal nº 32.528/2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao **Protocolo nº 28484/2020**, fica classificada para fins de regularização fundiária urbana de interesse específico- **REURB-E**, a área denominada como '**NOELI SALETE AZEVEDO**', localizada na Rua Frontin, nº 1781, Quadra J, Lote 35, bairro **Jardim Iririú**. A área a ser regularizada corresponde a 1 (um) lote.

**Art.2º** Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB,

pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 32.528/2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Rodrigo Andrioli**

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 25/03/2021, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8640375** e o código CRC **929192DB**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

### PORTARIA N.º 035/2021/SEHAB

**Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 32.528/2018, **RESOLVE:**

**Art.1º** Fica classificada, **individualmente**, conforme prerrogativa do § 7º do art. 5º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao **Protocolo nº 37469/2020**, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como "**REURB ALCIR ALBRECHT E OUTROS**", localizada na Rua Sergio Luiz Soares, Bairro Boehmerwald. A área a ser regularizada corresponde a 03 (três) lotes.

Detalhamento da Classificação:

IDENTIFICAÇÃO – ADEMAR FERREIRA

LOTE - 04 QUADRA - G

RUA- SERGIO LUIZ SOARES, 216 - BOEHMERWALD

REURB - SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO – ALCIR ALBRECHT

CÔNJUGE - TAÍS ANA LUCIA DE SANTANA ALBRECHT

LOTE- 01 QUADRA H  
 RUA- SERGIO LUIZ SOARES, 30 - BOEHMERWALD  
 REURB - ESPECÍFICA

IDENTIFICAÇÃO – CLAUDIO FRANZNER  
 CÔNJUGE - ROZETE MARIA LEITE FRANZNER  
 LOTE - 05 QUADRA - H  
 RUA - SERGIO LUIZ SOARES, 202 - BOEHMERWALD  
 REURB - ESPECÍFICA

**Art.2º** Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 32.528/2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

**Rodrigo Andrioli**  
 Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 25/03/2021, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8589075** e o código CRC **CC0A2354**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

### PORTARIA N.º 034/2021/SEHAB

**Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 32.528/2018, **RESOLVE:**

**Art.1º** Fica classificada, **individualmente**, conforme prerrogativa do § 7º do art. 5º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao **Protocolo nº 23.773/20**, para fins de regularização fundiária urbana a área



identificada como "**JORGIANI CARVALHO E OUTROS**", localizada na Rua Santa Catarina, Bairro Itinga. A área a ser regularizada corresponde a 14 (catorze) lotes.

Detalhamento da Classificação:

IDENTIFICAÇÃO – EDEL NAU PAULI  
CÔNJUGE - VALMOR PAULI  
LOTE - 01  
RUA- SERVIDÃO THEREZA NONES, Nº 7385 - ITINGA  
REURB - E

IDENTIFICAÇÃO – SERGIO WILLIAN FERRARI  
CÔNJUGE - RENATA MIGUEL FERRARI  
LOTE- 02  
RUA- SERVIDÃO THEREZA NONES - ITINGA  
REURB - E

IDENTIFICAÇÃO – SAMANTHA FERRARI  
CÔNJUGE - MAICON VIEIRA ELIAS  
LOTE - 03  
RUA - SERVIDÃO THEREZA NONES, Nº 121 - ITINGA  
REURB - E

IDENTIFICAÇÃO – JORGIANI CARVALHO  
CÔNJUGE - MARISTELA SIMIANO CARVALHO  
LOTE - 04  
RUA - SERVIDÃO THEREZA NONES, Nº 7555 - ITINGA  
REURB - E

IDENTIFICAÇÃO – MARISTELA SIMIANO CARVALHO  
CÔNJUGE - JORGIANI CARVALHO  
LOTE - 05  
RUA - SERVIDÃO THEREZA NONES, S/N - ITINGA  
REURB - E

IDENTIFICAÇÃO – LUANA APARECIDA DA VEIGA  
CÔNJUGE -  
LOTE - 06  
RUA- SANTA CATARINA, Nº 7555 - ITINGA  
REURB- S

IDENTIFICAÇÃO – JULIANA GRAZIELA BORBA  
CÔNJUGE - LUCIANO ARGELINO DOS SANTOS  
LOTE - 07  
RUA- SEM DENOMINAÇÃO PÚBLICA, Nº 63 -ITINGA

REURB - E

IDENTIFICAÇÃO – CÁSSIO ALAN KLOPPEL  
CÔNJUGE - ROSIANE LINO VIEIRA KLOPPEL  
LOTE - 08  
RUA- RUA TIBÉRIO FERRARI, S/N - ITINGA  
REURB - E

IDENTIFICAÇÃO – CLAUSINÉIA BECKER  
CÔNJUGE - GUSTAVO TOMIO BORGES  
LOTE- 09  
RUA-TIBÉRIO FERRARI, S/N - ITINGA  
REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – ISALDO PIMENTEL PEREIRA  
CÔNJUGE - GISELE ASQUEL PIMENTEL PEREIRA  
LOTE - 10  
RUA- TIBÉRIO FERRARI, S/N - ITINGA  
REURB - E

IDENTIFICAÇÃO – ROBERTO FERNANDES BARBOSA  
CÔNJUGE - MAYARA DE OLIVEIRA EDUARDO BARBOSA  
LOTE - 11  
RUA - TIBÉRIO FERRARI, Nº 125- ITINGA  
REURB - S

IDENTIFICAÇÃO – JUCÉLIA ANTUNES FLORIANI  
CÔNJUGE -  
LOTE - 12  
RUA- TIBÉRIO FERRARI, Nº 141- ITINGA  
REURB - E

IDENTIFICAÇÃO – DÉBORA SIMIANO  
CÔNJUGE - SILVANO KOCANOSKI  
LOTE- 13  
RUA- TIBÉRIO FERRARI Nº 193 - ITINGA  
REURB - E

IDENTIFICAÇÃO – LAUDECIO HESS  
CÔNJUGE - MARCILANI PEREIRA HESS  
LOTE- 14  
RUA- TIBÉRIO FERRARI Nº 74 - ITINGA  
REURB- E

**Art.2º** Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal nº

13.465/2017 e Decreto Municipal nº 32.528/2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

**Rodrigo Andrioli**  
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 25/03/2021, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8589027** e o código CRC **35D47A38**.

## **PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD**

### **PORTARIA N.º 025/2021/SEHAB**

**Classificação como REURB-E para fins de regularização fundiária urbana de interesse específico.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere no Decreto Municipal nº 40.303/2021, nos termos do art. 13, II, e art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º, II, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e aos art. 9º, § 4º e art. 10, II, do Decreto Municipal nº 32.528/2018, **RESOLVE:**

**Art.1º** Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e os art. 15 e 16 do Decreto Municipal nº 32.528/2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao **Protocolo nº 59921/2018 e 38754/2020**, fica classificada para fins de regularização fundiária urbana de interesse específico- **REURB-E**, a área denominada como **"ADÃO DOS SANTOS DA SILVA"**, localizada na Rua Estrada Quiriri de Baixo, S/N, bairro Distrito de Pirabeiraba. A área a ser regularizada corresponde a 01 (um) lote.

**Art.2º** Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 32.528/2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 22/03/2021, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8564624** e o código CRC **8EFDAAF7**.

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

### PORTARIA N.º 032/2021/SEHAB

**Classificação como REURB-E para fins de regularização fundiária urbana de interesse específico.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere no Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13, II e art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º, II, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e aos arts. 9º, § 4º e 10, II, do Decreto Municipal nº 32.528/2018, **RESOLVE:**

**Art.1º** Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, arts. 15 e 16 do Decreto Municipal nº 32.528/2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao **Protocolo nº 61.802/2018 e 27.369/2020**, fica classificada para fins de regularização fundiária urbana de interesse específico- **REURB-E**, a área denominada "**Mauri José Valle e Outros**", na Rua Estrada Quiriri de Baixo, Bairro Distrito Pirabeiraba. A área a ser regularizada corresponde a 02 (dois) lotes.

**Art. 2º** Fica revogada a **Portaria nº 004/2021/SEHAB**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1641, em 04/02/2021, de código verificador 8230928.

**Art. 3º** Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 32.528/2018.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 22/03/2021, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8588405** e o código CRC **408C4E45**.

---

## PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

### PORTARIA N.º 033/2021/SEHAB

#### **Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13, I e II e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º, I e II, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e arts. 9º, § 4º e 10, I e II, do Decreto Municipal nº 32.528/2018, **RESOLVE**:

**Art.1º** Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 32.528/2018, fica classificada, **individualmente**, conforme prerrogativa do § 7º do art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como “**REURB PAC PARAISO ÁREA 23**”, localizada na Ruas Afonso Schultz, Pollux, Servidão F, Bairro Jardim Paraíso. A área a ser regularizada corresponde a 19 (dezenove) lotes, dos quais 1 (um) destinado para equipamento público e 18 (dezoito) para moradia, sendo que dos lotes destinados à moradia foram classificados 13 (treze) lotes conforme detalhamento de Classificação:

IDENTIFICAÇÃO – LEONESIA DE SOUZA

LOTE- 01 QUADRA - D

RUA- Pollux, nº 373 - Jardim Paraíso

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – AUGLESIO ROSA DE SOUZA

CONJUGE - VERONICA BACHMANN DE SOUZA

LOTE- 02 QUADRA - D

RUA- Pollux, nº 374 - Jardim Paraíso

REURB- S

IDENTIFICAÇÃO – JULIA GONÇALVES FLAUSINA

CONJUGE - FRANCISCO CASSIANO PERREIRA

LOTE- 06 QUADRA - D

RUA- Pollux, nº 378 - Jardim Paraíso

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – MARCOS HELCK

LOTE- 08 QUADRA - D

RUA- Affonso Schultz, nº 380 - Jardim Paraíso

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – MARCIA HELCK

CONJUGE- CLAUDINEI SCHOTTEN BORGERT

LOTE- 09 QUADRA- D

RUA- Callisto, nº 381- Jardim Paraíso

REURB- S

IDENTIFICAÇÃO – ISRAEL CAZELATO

CONJUGE- LUIZA DE OLIVEIRA

LOTE- 01 QUADRA- F

RUA- Pollux, nº 394- Jardim Paraiso

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – ELVIRA BUBLITZ

LOTE- 02 QUADRA- F

RUA- Affonso Schultz , nº 393 - Jardim Paraíso

REURB- S

SANTOS

IDENTIFICAÇÃO – ROSA BATISTA DE JESUS HERMOGENES DOS

LOTE- 03 QUADRA- F

RUA- Affonso Schultz , nº 392 - Jardim Paraíso

REURB- S

IDENTIFICAÇÃO – ISABEL DE OLIVEIRA RAFAGNIN

LOTE- 04 QUADRA- F

RUA- Affonso Schultz, nº 391 - Jardim Paraíso

REURB- S

IDENTIFICAÇÃO – VILSON OLENIUK

CONJUGE- ROSELIS DE FATIMA BUENO DA ROCHA

LOTE- 05 QUADRA- F

RUA- Affonso Schultz, nº390 - Jardim Paraíso

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – LUZIA FONTINI DA LUZ

CONJUGE- ADENILSON RIBEIRO DA LUZ

LOTE- 06 QUADRA- F

RUA- Affonso Schultz, nº 389 - Jardim Paraíso

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – GIZIANE RITA WITCEL BRANCO GUILARDY

CONJUGE- FERNANDO AUGUSTO KAUDNICK GUILARDY

LOTE- 07 QUADRA- F

RUA- Affonso Schultz, nº 388 - Jardim Paraíso

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – SOINI BRAHM

LOTE- 08 QUADRA- F

RUA- Affonso Schultz , nº 387 - Jardim Paraíso

REURB- S

**Art. 2º** Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 32.528/2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Rodrigo Andrioli**

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 22/03/2021, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8588820** e o código CRC **A2CFBB2C**.

### EXTRATO SEI Nº 8704778/2021 - SES.UCC.AGT

Joinville, 24 de março de 2021.

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Apostilamento a Ata de Registro de Preço n.º 069/2021** – celebrada com Leistung Equipamentos Ltda, CNPJ N° 04.187.384/0001-54, para a para futura e eventual **Aquisição de ventilador pulmonar e monitor multiparâmetro para enfrentamento a pandemia de COVID-19**, na forma de **Pregão Eletrônico n° 081/2021** – destinado à inclusão da dotação orçamentária n° **837 – 46001.10.302.14.1.2082.4.4.90.00 – fonte de recurso – 606**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/03/2021, às 18:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/03/2021, às 10:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8704778** e o código CRC **32295715**.

### EXTRATO SEI Nº 8723270/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 25 de março de 2021.



O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **652/2020** – celebrado(a) entre o **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa Cienlabor Industria e Comercio Ltda. - inscrita no **CNPJ nº. 02.814.280/0002-88** que versa sobre **Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a dotação orçamentária nº **549 – 47001.10.302.6.2.2304.4.4.90.00 – fonte de recurso – 206** e a dotação orçamentária nº **845 - 47001.10.302.6.2.2304.4.4.90.00**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI Nº 8717681/2021 - HMSJ.UAD.APA.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/03/2021, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/03/2021, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8723270** e o código CRC **E03DD38A**.

### EXTRATO SEI Nº 8365405/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 18 de fevereiro de 2021.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através do **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, autoriza a empresa **POL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, localizada à Rua Professor Marcos Cardoso Filho, nº 575, Bairro Córrego Grande, Florianópolis-SC, CEP 88037-040, inscrita no CNPJ sob o nº 17.383.646/0001-06, através do **Termo de Contrato nº 023/2021**, celebrado entre as partes em 15/02/2021, através da Dispensa de Licitação nº **001/2021** a dar início aos serviços de serviço de leitura, recorte e envio de publicações oficiais do Poder Judiciário em nome do Hospital Municipal São José e de seus advogados, a partir de 24/03/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Altmann Tenorio, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/03/2021, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/03/2021, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8365405** e o código CRC **892D725E**.

### EXTRATO SEI Nº 8718418/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 25 de março de 2021.

O **Hospital Municipal São José**, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo de Sub-rogação do Contrato nº **030/2021**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa contratada **Equipamed Equipamentos Médicos Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 51.207.041/0001-94, representada pela Sra. Celso Agostinho Dias, que versa sobre a **aquisição de cardioversores, cabine de segurança biológica e ventilador para suporte ventilatório - COVID-19**. O **Hospital Municipal São José** sub-roga totalmente o contrato, passando o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde** a substituir o **Hospital Municipal São José**, na qualidade de **CONTRATANTE**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/03/2021, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/03/2021, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8718418** e o código CRC **353B3043**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8715860/2021 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **373/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **05.531.725/0001-20**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville- **na forma do Pregão Eletrônico nº 334/2020**, assinada em **16/03/2021**, no valor de R\$ 3.341,10 (três mil trezentos e quarenta e um reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/03/2021, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/03/2021, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8715860** e o código CRC **8FF52F00**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8697053/2021 - SEGOV.UAD

Número: 122/2021

Empenho: 235/2021

Ata de Registro de Preços: 10/2020

Detentora: CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS - EIRELI

Objeto: FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, SOB DEMANDA, E DISPENSERES EM REGIME DE COMODATO, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Fornecimento de: ITEM 1 - Papel Higiênico Rolão, marca SIGPAPER, 24.000

metros; ITEM 2 - Papel toalha interfolhado, marca SIGPAPER, 60.000 folhas; ITEM 3 - Gel antisséptico para as mãos (Álcool Gel), marca VERDESAN, 20 litros; e ITEM 4 - Sabonete Espuma ph neutro, marca PREMISSE, 10 litros.)

Data: 23/03/2021

Valor da autorização: R\$ 2.771,40 (dois mil setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

**MAURÍCIO FERNANDO PEIXER**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 25/03/2021, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8697053** e o código CRC **49E70DD4**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 8650991/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 076/2021**, destinada à aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. **Fornecedor:** Cooperativa da Agricultura Familiar Rio Novo - Corupá. **Valor Total:** R\$ 285.600,00. Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 7882062, de 14 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2021, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8650991** e o código CRC **E01C424F**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 8656458/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 077/2021**, destinada à aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. **Fornecedor:** Cooperativa de Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - COOPERVITA. **Valor Total:** R\$ 960.510,00. Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 7882062, de 14 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2021, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8656458** e o código CRC **DCA35EFF**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 8658300/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 078/2021**, destinada à aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. **Fornecedor:** Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização União do Oeste – COOPROESTE. **Valor Total:** R\$ 521.755,00. Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 7882062, de 14 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2021, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8658300** e o código CRC **368CB71C**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 8659923/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 079/2021**, destinada à aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. **Fornecedor:** Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Régis – COOPERLAF. **Valor Total:** R\$ 167.553,50. Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 7882062, de 14 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2021, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8659923** e o código CRC **CDC5E209**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 8660933/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 080/2021**, destinada à aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. **Fornecedor:** Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha – COOPERBARRA. **Valor Total:** R\$ 23.800,00. Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 7882062, de 14 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2021, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8660933** e o código CRC **40DD8CD8**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 8662698/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 081/2021**, destinada à aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. **Fornecedor:** Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE. **Valor Total:** R\$ 190.373,90. Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 7882062, de 14 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2021, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8662698** e o código CRC **DDA18ED2**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 8663641/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 082/2021**, destinada à aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. **Fornecedor:** Cooperativa de Produtores Orgânicos Tijucas do Sul. **Valor Total:** R\$ 88.966,00. Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 7882062, de 14 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2021, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8663641** e o código CRC **3A768846**.

## ATO DA MESA DIRETORA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### ATO DA MESA DIRETORA Nº 65/2021

Arquiva proposições do Poder Legislativo.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, XVI do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina,

Considerando que o Regimento Interno dispõe:

"Art. 206. No início de cada Legislatura as matérias de origem do Poder Legislativo, sem parecer, serão arquivadas mediante ato da mesa diretora."

Considerando que a 18ª Legislatura findou no dia 31 de dezembro de 2020;

Considerando que a Divisão de Apoio às Comissões, conforme Memorandos nº 01/2021-DAC, 03/2021-DAC, 04/2021-DAC, 05/2021-DAC, 05/2021-DAC, 06/2021-DAC, 08/2021-DAC, 09/2021-DAC, 09/2021-DAC e 10/2021-DAC, informou que existem 358 proposições de autoria do Poder Legislativo sem pareceres, resolve:

Art. 1º A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, em obediência ao art. 206 do Regimento Interno, determina o arquivamento das seguintes proposições de origem do Poder Legislativo:

I - Projetos de Decreto Legislativo: 9/2017, 4/2020.

II - Propostas de Emenda à Lei Orgânica: 5/2017, 6/2017, 1/2019.

III - Projetos de Lei Ordinária: 37/2013, 46/2014, 31/2015, 233/2015, 277/2015, 298/2015, 394/2015, 395/2015, 398/2015, 48/2016, 86/2016, 187/2016, 254/2016, 255/2016, 1/2017, 25/2017, 27/2017, 31/2017, 34/2017, 47/2017, 57/2017, 69/2017, 91/2017, 92/2017, 101/2017, 104/2017, 113/2017, 114/2017, 117/2017, 122/2017, 142/2017, 160/2017, 163/2017, 167/2017, 168/2017, 194/2017, 196/2017, 199/2017, 210/2017, 211/2017, 232/2017, 239/2017, 242/2017, 243/2017, 252/2017, 253/2017, 258/2017, 265/2017, 268/2017, 277/2017, 278/2017, 294/2017, 300/2017, 304/2017, 308/2017, 317/2017, 326/2017, 327/2017, 338/2017, 347/2017, 349/2017, 353/2017, 355/2017, 356/2017, 358/2017, 361/2017, 366/2017, 377/2017, 384/2017, 386/2017,



392/2017, 398/2017, 403/2017, 404/2017, 409/2017, 415/2017, 416/2017, 419/2017, 420/2017, 421/2017, 430/2017, 434/2017, 438/2017, 450/2017 (ANEXO PL 22/2019), 458/2017, 461/2017, 468/2017, 500/2017, 2/2018, 3/2018, 7/2018, 8/2018, 14/2018, 20/2018, 29/2018, 30/2018, 36/2018, 39/2018, 45/2018, 49/2018, 54/2018, 58/2018, 70/2018, 73/2018, 76/2018, 83/2018, 86/2018, 95/2018, 107/2018, 123/2018, 133/2018, 134/2018, 147/2018, 149/2018, 155/2018, 156/2018, 157/2018, 158/2018, 162/2018, 163/2018, 175/2018, 176/2018, 180/2018, 185/2018, 187/2018, 193/2018, 195/2018, 205/2018, 206/2018, 210/2018, 211/2018, 222/2018, 224/2018, 233/2018, 240/2018, 253/2018, 254/2018, 258/2018, 259/2018, 262/2018, 263/2018, 265/2018, 2/2019, 5/2019, 8/2019, 9/2019, 11/2019, 18/2019, 20/2019, 31/2019, 36/2019, 37/2019, 40/2019, 41/2019, 46/2019, 47/2019, 48/2019, 49/2019, 50/2019, 53/2019, 56/2019, 64/2019, 66/2019, 72/2019, 73/2019 (ANEXO PL 109/2019), 85/2019, 86/2019, 91/2019, 94/2019, 95/2019, 98/2019, 114/2019, 118/2019, 147/2019, 152/2019, 155/2019, 162/2019, 169/2019, 178/2019, 179/2019, 186/2019, 191/2019, 204/2019, 205/2019, 207/2019, 208/2019, 212/2019, 213/2019, 214/2019, 215/2019, 216/2019, 217/2019, 225/2019, 231/2019, 238/2019, 239/2019, 243/2019, 245/2019, 246/2019, 247/2019, 248/2019, 252/2019, 253/2019, 254/2019, 255/2019, 256/2019, 257/2019, 258/2019, 260/2019, 261/2019, 262/2019, 263/2019, 8/2020, 11/2020, 14/2020, 20/2020, 22/2020, 23/2020, 29/2020, 31/2020, 43/2020, 46/2020, 47/2020, 50/2020, 59/2020, 67/2020, 68/2020, 70/2020, 71/2020, 72/2020, 78/2020, 84/2020, 85/2020, 86/2020, 87/2020, 88/2020, 92/2020, 109/2020, 111/2020, 113/2020, 115/2020, 122/2020, 123/2020, 124/2020, 136/2020, 144/2020, 161/2020, 162/2020.

IV - Projetos de Lei Complementar: 37/2013, 21/2015, 36/2015, 58/2015, 11/2017, 20/2017 (ANEXO PL 105/2017), 37/2017, 41/2017, 42/2017, 51/2017, 60/2017, 67/2017, 68/2017, 74/2017, 77/2017, 79/2017, 81/2017, 82/2017, 88/2017, 93/2017, 100/2017, 104/2017, 108/2017, 116/2017, 117/2017, 118/2017, 124/2017, 2/2018, 6/2018, 14/2018, 17/2018, 19/2018, 21/2018, 24/2018, 25/2018, 36/2018, 44/2018, 51/2018, 52/2018, 53/2018, 55/2018, 56/2018, 59/2018, 60/2018, 1/2019, 2/2019, 4/2019, 6/2019, 8/2019, 9/2019, 10/2019, 13/2019, 14/2019, 15/2019, 16/2019, 19/2019, 22/2019, 23/2019, 24/2019, 26/2019, 27/2019, 29/2019, 34/2019, 39/2019, 40/2019, 46/2019, 47/2019, 48/2019, 53/2019, 58/2019, 63/2019, 1/2020, 4/2020, 5/2020, 8/2020, 10/2020, 13/2020, 14/2020, 15/2020, 19/2020, 20/2020, 21/2020, 22/2020, 23/2020, 27/2020, 29/2020.

V - Projetos de Resolução: 4/2017, 6/2017, 13/2017, 14/2017, 15/2017, 18/2017, 1/2018, 3/2018, 10/2018, 3/2019, 9/2019, 11/2019, 1/2020, 6/2020, 12/2020, 13/2020.

VI - RECURSO ENTRADA EM 10/12/13 - AUTOR VER. MAYCON CESAR.

VII - REPRESENTAÇÃO - ANA RITA NEGRINI HERMES.

VIII - REPRESENTAÇÃO - JAIME EVARISTO.

Parágrafo Único. O vereador autor de proposição arquivada segundo este ato da mesa diretora pode requerer seu desarquivamento e retransmissão.

Art. 2º. Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 22 de fevereiro de 2021.

Maurício Peixer  
Presidente

Tânia Larson  
Vice-Presidente

Érico Vinicius  
1º Secretário

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 23/03/2021, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8681598** e o código CRC **B0F3D448**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8717747/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CLAUDIA CUSTODIO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8717747** e o código CRC **BBC43071**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8717909/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIMONY RUBIA APOLINARIO PINOTE** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8717909** e o código CRC **32A55344**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8718064/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARISANDRA BORGES RIBEIRO SEYBOTH** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8718064** e o código CRC **9A09FAE0**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8718186/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RODOLFO NUNES BITTENCOURT** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8718186** e o código CRC **36B57D28**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8718325/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **SERGIO LUIZ DA CUNHA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8718325** e o código CRC **069F3FCA**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8718653/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCIANA HELENA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **0066 - Fisioterapeuta**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8718653** e o código CRC **41071349**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8718805/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUIZA DA SILVA PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **0066 - Fisioterapeuta**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8718805** e o código CRC **6C41E50A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8719207/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **PATRICK RONALDO CARDOSO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8719207** e o código CRC **31AA114A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8719404/2021 - SGP.UDS.ARE**



Joinville, 25 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSIANE CAMPREGUER DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0712 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8719404** e o código CRC **809044AB**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8719871/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **IRAN NERI DA SILVA JUNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8719871** e o código CRC **18DAA909**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8720004/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MÔNICA SILVANA DE ALMEIDA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8720004** e o código CRC **DB7DB674**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8720147/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOZIAS ALVES CORDEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 12:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8720147** e o código CRC **72CF7418**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8720280/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA MADALENA DE AMORIM FERRARI** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8720280** e o código CRC **72D91074**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8720413/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOÃO EDUARDO DE LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0711 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8720413** e o código CRC **46EED824**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8720477/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIANE THAYS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº

1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8720477** e o código CRC **1A307D97**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8720618/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KAREN DOMINGOS BARRIONUEVO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8720618** e o código CRC **E7985DA6**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8720654/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **QUEILA JUSSARA PISA PAIVA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8720654** e o código CRC **B8521A0C**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8720692/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EDINA DE SOUZA CARVALHO REIS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8720692** e o código CRC **1052F1EE**.



**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8720772/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIANA REIS GONZAGA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8720772** e o código CRC **7CE4C289**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8720925/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JEFERSON ALMEIDA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8720925** e o código CRC **F619840B**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8721098/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MERE ELIZABETH TRAPP** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0710 - Professor Ensino Fundamental Arte**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8721098** e o código CRC **86FD5F53**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8721189/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELAINE DROZDEK SIMON** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0710 - Professor Ensino Fundamental Arte**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8721189** e o código CRC **56C1C13B**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8721558/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FERNANDA ROBERTA FRENSCH LOPES** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8721558** e o código CRC **4DC16A0B**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8721832/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAFAELA MORGANA BRESSANINI** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8721832** e o código CRC **A9D3BD97**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8722154/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ROMARIO SHREIBER** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8722154** e o código CRC **BB30F877**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8723245/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PAOLLA PADILHA ZICK** no Processo Seletivo -

**Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8723245** e o código CRC **961BDC9B**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8723537/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de março de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NATALIA ELIZABETE DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8723537** e o código CRC **F77F82C3**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 8665465/2021 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 056/2021, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de ração para os animais criados na Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: LAVORO COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA, ITEM 02 - R\$ 2,27 e ITEM 05 - R\$ 2,57, informa-se que os itens 01, 03, 04, 06, 07, 10, 11, 12 e 13 restaram FRACASSADOS e os itens 08 e 09 restaram DESERTOS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2021, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8665465** e o código CRC **BA599BC3**.

**AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 8723452/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**



A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 001/21**, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS DAS REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, no qual declara vencedora a empresa NATO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 81.704.165/0001-46, no valor global de R\$ 24.606.519,70 (vinte e quatro milhões, seiscentos e seis mil quinhentos e dezenove reais e setenta centavos).

Diante disso, abre-se o prazo recursal, **contados a partir da publicação do resultado**. Conforme item 20.7 do Edital, o recebimento de recursos e contrarrazões será, **exclusivamente** via protocolo, dirigido à CPL Companhia Águas de Joinville - Rua XV de Novembro n° 3.950, bairro Glória, CEP 89216-202, no município de Joinville/SC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente à divulgação do resultado da licitação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias (5 dias úteis), que começarão a correr no dia útil subsequente ao encerramento do prazo recursal, **não sendo admitidos os envios por fax ou correio eletrônico – e-mail**.

Todos os documentos que compõe o processo estão disponíveis no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 25/03/2021, às 16:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/03/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 25/03/2021, às 16:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8723452** e o código CRC **E61B38A1**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 8664766/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n° 068/2021, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa de engenharia para realização do Controle Tecnológico de Obras de Pavimentação, na

Data/Horário: 07/04/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2021, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8664766** e o código CRC **1641869A**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 8664631/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 032/2021, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Coletes de Identificação para a utilização dos alunos do Programa de Iniciação Desportiva, na Data/Horário: 08/04/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2021, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8664631** e o código CRC **F859DBF1**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 8670315/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 066/2021, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de uniformes (calças) e aventais para as cozinheiras concursadas da Secretaria de Educação Municipal, na Data/Horário: 09/04/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2021, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8670315** e o código CRC **D37E02BA**.

## COMUNICADO SEI Nº 8709212/2021 - SAP.UAO.AAO

Joinville, 24 de março de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Portaria nº 88/2020-SAP.GAB/SAP.UAO, referente o Termo de Contrato nº 153/2020 firmado entre o Município de Joinville e a Powertec Geradores Ltda cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores, considerando o disposto no item 2.3.2 - d) Do Fornecimento de peças, componentes e acessórios, alínea d.3.1 – do Memorial Descritivo – do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 008/2020, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Unitário	Total
Espuma acústica	peça	47	R\$ 121,35	R\$ 5.703,45
Tinta lata 3,6 lts	peça	2	R\$ 192,69	R\$385,38
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.088,83</b>

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para manutenção de grupo gerador, com vistas à obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto à Secretaria de Administração e Planejamento, à Avenida Hermann August Lepper, n.º 10, Saguazu – Joinville/SC, das 08h00 às 14h00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Sanches Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2021, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano da Costa Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2021, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Siro Sebastiao Vaz, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2021, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8709212** e o código CRC **837AF06A**.

## DECISÃO SEI Nº 8473905/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 01 de março de 2021.

*Requerimento Administrativo nº 019/2021/NAT*

*Solicitante: V. B.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável, e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 8473430), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada

pelo usuário V. B., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento de Sunitinibe em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Ana Paula Barauna**

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 25/03/2021, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8473905** e o código CRC **8A84A398**.

**ERRATA SEI Nº 8705831/2021 - SES.NGP**

Joinville, 24 de março de 2021.

Errata da Portaria nº 0/2021 SES.GAB/SES.NGP

Onde se lê:

Portaria nº 0/2021 SES.GAB/SES.NGP - Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville sob número 1648 em 15/02/2021

Leia-se:

Portaria nº 034/2021 SES.GAB/SES.NGP



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/03/2021, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8705831** e o código CRC **26EFE4A9**.

## ERRATA SEI Nº 8724329/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 25 de março de 2021.

DECRETO Nº 41.526, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 1671 de 17/03/2021.

Onde se lê: "Ronaldo José de Espindula, para o cargo de Coordenador II da *Área de Política Cultural*"

Leia-se: "Ronaldo José de Espindula, para o cargo de Coordenador II da *Área de Ação Cultural*"

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 25/03/2021, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8724329** e o código CRC **42861EAE**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 8686797/2021 -  
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 23 de março de 2021.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão SEI n. 6370685 - SED.GAB**, exarado pela autoridade competente da Secretaria de Educação em 18/03/2021 nos autos do **Processo Administrativo SEI n. 18.0.131000-6**, instaurado em face da empresa Valplastic Comércio EIRELI - ME (CNPJ n. 07.851.888/0001-15), através da Portaria n. 25/2019, com o objetivo de apurar eventual descumprimento contratual no que tange à ausência de entrega dos materiais descritos na Autorização de Fornecimento SEI nº 2285467/2018, oriunda da ARP do Pregão Eletrônico nº 120/2018. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (4186441) e Parecer Jurídico (5479124) a Autoridade Competente **DECIDE** pela não aplicação de penalidade em desfavor da empresa, dada a ausência de indícios contundentes a comprovar o descumprimento do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços por parte da Administrada.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/03/2021, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/03/2021, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8686797** e o código CRC **BE8E7EF2**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 8685726/2021 -  
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 23 de março de 2021.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão SEI nº 8656101/2021 exarado pela autoridade competente da Secretaria de Agricultura e

Meio Ambiente em 22/03/2021 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.010634-2**, instaurado em face da empresa **Vania de Moraes Dorffmuller Benvenuti - ME**, CNPJ: 18.940.100/0001-63, pela Portaria nº 77/2019, com o objetivo de apuração de eventual existência de dívida relativa a serviços prestados e não pagos no mês de dezembro/2018, no âmbito do Termo de Credenciamento nº 426/2015. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo 5711278 e Parecer Jurídico 8189722 a Autoridade Competente **DECIDE** pelo reconhecimento da dívida no valor de R\$ 23.562,24 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e dois reais) em favor de Vania de Moraes Dorffmuller Benvenuti-ME.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/03/2021, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/03/2021, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8685726** e o código CRC **8B04897E**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 8695603/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 040/2021** destinado ao **credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécies caninas e felinas do município de Joinville**. Considerando a ata de julgamento a Comissão decide **não efetuar o credenciamento** da **Clínica Veterinária Casa de Cachorro Ltda**, portanto, deixando de analisar os documento de habilitação. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Thiago Roberto Pereira - Presidente da Comissão – Portaria nº 089/2021



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Roberto Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2021, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8695603** e o código CRC **E80FB17C**.



## RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 8695735/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 040/2021** destinado ao **credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécies caninas e felinas do município de Joinville**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR: Bicho Solto Ltda**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Thiago Roberto Pereira - Presidente da Comissão – Portaria nº 089/2021



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Roberto Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2021, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8695735** e o código CRC **1EBA4882**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 8702617/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação e projetos de venda, referente a **Chamada Pública nº 034/2021** destinada à **aquisição de gêneros alimentícios (carnes e frios) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. Após análise dos documentos de habilitação e projeto de venda, a Comissão decide: **INABILITAR: Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda. - OURO DO SUL**, para item 01 - Carne Suína em Cubos Congelados, devido a ter sido apresentado, em seu Projeto de Venda, valor unitário superior ao valor unitário especificado no Anexo II - Orçamento Sintético, contrariando o disposto no item 1.1.1 do edital e artigo 31, §4º da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. E **HABILITAR: GRUPOS FORMAIS: Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha - COOPERBARRA e Cooperativa Central Aurora Alimentos**. Após análise dos documentos de habilitação, foi realizada a seleção dos projetos de venda habilitados, conforme estabelecido no item 4.1 do edital e de acordo com o art. 35 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. Sendo assim, após a análise dos projetos de venda, a Comissão decide **CLASSIFICAR** os Projetos de Venda da Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha - COOPERBARRA e Cooperativa Central Aurora Alimentos. Aplicando-se os critérios de prioridade de seleção previstos no art. 35, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como no item 4 do edital, define-se como ordem de prioridade dos projetos de venda: **DO ESTADO Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha -**

**COOPERBARRA; Cooperativa Central Aurora Alimentos.** Diante desta ordem de classificação, respeitando os limites previstos no subitem 7.3 do edital de chamada pública e no art. 39 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como considerando os quantitativos máximos de cada produto previstos no Anexo I (Termo de Referência) do edital, chegou-se à seguinte distribuição de quantitativos a serem fornecidos por cada participante: **Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha - COOPERBARRA** - ITENS: 2 - Filé de Tilápia Congelado - 10.000 kg, 5 - Ricota Fresca sem Sal - 1.000 kg, 6 - Iogurte Natural Integral - 4.000 kg, 7 - Iogurte Sabores Variados - 26.000 kg; **Cooperativa Central Aurora Alimentos** - ITEM 3 - Filé de Frango - 12.000 kg. Ficam **CONVOCADOS** para apresentação de amostra no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no item 5, do edital de chamada pública e no item 6 do Termo de Referência SEI nº 7473108/2020, anexo I, do edital: **Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha - COOPERBARRA** - ITENS: 2 - Filé de Tilápia Congelado, 5 - Ricota Fresca sem Sal, 6 - Iogurte Natural Integral, 7 - Iogurte Sabores Variados kg; **Cooperativa Central Aurora Alimentos** - ITEM 3 - Filé de Frango. Restou **FRACASSADO** o ITEM 1 - Carne Suína em Cubos Congelados. Foram **DESERTOS** os ITENS: 4 Coxa/Sobrecoxa De Frango Desossado Sem Pele, 8 - Mirtilo Congelado, 9 - Amora Congelada, 10 - Morango Congelado. Conforme dispõe a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. 31 e item 1.1.1, do edital, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no Anexo II do edital. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos para o ITEM 1. Para os ITENS 2, 3, 5, 6 e 7 devido a necessidade de entrega e análise das amostras, o prazo recursal será concedido somente após o julgamento das amostras. A ata da reunião para julgamento da habilitação e projeto de venda encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".

Thiago Roberto Pereira - Presidente da Comissão – Portaria nº 089/2021



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Roberto Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2021, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8702617** e o código CRC **A1E3D61C**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N° 8664474/2021 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público o julgamento do recurso referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 031/2021**, destinado à **Aquisição de fones de ouvido, headsets e webcam's para a Secretaria Municipal de Saúde**. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso (SEI 8662291), o Pregoeiro decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **R2T TECNOLOGIA LTDA**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento encontra-se na íntegra nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - UASG 460027.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2021, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2021, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 23/03/2021, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8664474** e o código CRC **02861F64**.

---